

**第 91/2017 號行政長官批示**

就與中國路橋——建利——中德——新力合作經營訂立執行「初級法院大樓建造工程」的合同，已獲第103/2014號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$380,000,000.00（澳門幣叁億捌仟萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第103/2014號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| 2014年 ..... | \$ 109,522,060.79 |
| 2015年 ..... | \$ 88,331,569.72  |
| 2016年 ..... | \$ 139,896,506.63 |
| 2017年.....  | \$ 42,249,862.86  |

二、二零一四年至二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目1.021.074.03的撥款支付。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

**第 92/2017 號行政長官批示**

就與布法蘭土木工程有限公司訂立提供「松山七十高位水池重建工程——監察」服務的合同，已獲第420/2015號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$1,998,791.67（澳門幣壹佰玖拾玖萬捌仟柒佰玖拾壹元陸角柒分）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第420/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2017**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2014, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Companhia de CRBC — Coneer — J & T e Sonnic, para a execução da «Empreitada das Novas Instalações dos Tribunais de Base»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 380 000 000,00 (trezentos e oitenta milhões de patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2014 é alterado da seguinte forma:

|               |                   |
|---------------|-------------------|
| Ano 2014..... | \$ 109 522 060,79 |
| Ano 2015..... | \$ 88 331 569,72  |
| Ano 2016..... | \$ 139 896 506,63 |
| Ano 2017..... | \$ 42 249 862,86  |

2. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 1.021.074.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2017**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 420/2015, foi autorizada a celebração do contrato com o Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Remodelação do Reservatório G70 da Guia — Fiscalização»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 1 998 791,67 (um milhão, novecentas e noventa e oito mil, setecentas e noventa e uma patacas e sessenta e sete avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 420/2015 é alterado da seguinte forma:

|             |                 |
|-------------|-----------------|
| 2015年 ..... | \$ 155,750.00   |
| 2016年 ..... | \$ 1,713,250.00 |
| 2017年 ..... | \$ 129,791.67   |

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Ano 2015 ..... | \$ 155 750,00   |
| Ano 2016 ..... | \$ 1 713 250,00 |
| Ano 2017 ..... | \$ 129 791,67   |

二、二零一五年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.043.007.02的撥款支付。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

2. Os encargos referentes a 2015 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.043.007.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 93/2017 號行政長官批示

鑑於判給萬高信息科技有限公司供應「風險管理系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與萬高信息科技有限公司訂立供應「風險管理系統」的合同，金額為\$20,800,000.00（澳門幣貳仟零捌拾萬元整），並分段支付如下：

|             |                  |
|-------------|------------------|
| 2017年 ..... | \$ 6,000,000.00  |
| 2018年 ..... | \$ 14,800,000.00 |

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.99、次項目2.010.102.01的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2017

Tendo sido adjudicado à Infomacro Tecnologia de Informação Limitada o fornecimento de «Sistema de gestão de risco», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Infomacro Tecnologia de Informação Limitada, para o fornecimento de «Sistema de gestão de risco», pelo montante de \$ 20 800 000,00 (vinte milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

|                |                  |
|----------------|------------------|
| Ano 2017 ..... | \$ 6 000 000,00  |
| Ano 2018 ..... | \$ 14 800 000,00 |

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.99, subacção 2.010.102.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.